



**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PORTARIA Nº 1.081/PRES/INSS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera o Anexo da Portaria 3.213/PRES/INSS, de 10 de dezembro de 2019.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 35014.198894/2020-46,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 3.213/PRES/INSS, de 10 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. ....  
.....

II - conhecer e deliberar sobre o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), especialmente quanto ao alinhamento do plano à diretrizes estratégicas definidas, preliminarmente à aprovação do Diretor de Gestão de Pessoas e Administração;

III - ser informado sobre a execução do PDP vigente, inclusive sobre o Relatório Anual de Execução do PDP, dando conhecimento ao CEGOV;

IV - debater estratégias e propor diretrizes e melhorias sobre planos, programas e projetos relacionados à qualidade de vida no trabalho, cultura, clima organizacional, assistência à saúde do servidor e engajamento de pessoas;

V - propor melhorias nos padrões e fluxos dos processos de trabalho relacionados à Qualidade de Vida, Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas; e

VI - propor ao CEGOV políticas e diretrizes relativas à gestão de pessoas, observados os normativos do Governo Federal e as orientações estratégicas do Sistema de Governança do Instituto

“Art. 14. ....

.....

V - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas;

VI - Diretoria de Integridade, Governança e Gerenciamento de Riscos; e

VII - Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos VII e VIII do art. 13 do Anexo da Portaria nº 3.213/PRES/INSS, de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO JOSE ROLIM GUIMARAES, Presidente**, em 23/10/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1997661** e o código CRC **046BCC93**.